



12.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da CPCP, em primeira e única instância, devendo o requerimento ser protocolado no Setor de Protocolo dos Postos de Atendimento.

12.3. O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara das Referências Bibliográficas pesquisada pelo candidato referente a cada questão.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por questão por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos, portanto, cada candidato deverá fazer um único recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo.

12.6. Os recursos serão analisados em até 48 (quarenta e oito) horas pelas respectivas Bancas Elaboradoras das Provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

12.7. Após análise, os recursos serão dados a conhecer, de forma individual, por escrito, a fim de que tome ciência, através de deferimento ou indeferimento dos mesmos nos Postos de Atendimento.

12.8. Caso haja alteração do gabarito, após recursos, o mesmo será republicado, com as devidas correções.

12.9. No caso de anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.10. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

12.11. Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico.

12.12. Não serão aceitos pedidos de revisão do julgamento dos recursos.

13. DOS RESULTADOS

13.1. O resultado e a classificação final serão divulgados após a análise dos recursos, às 16h do dia 06 de agosto de 2009, na Internet (www.ifam.edu.br) e nos Postos de Atendimento.

13.2. A classificação do candidato no concurso será na ordem decrescente do total dos pontos obtidos.

13.3. Será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

13.3.1. Para o Cargo de Técnico em Audiovisual será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos resultado da média simples da somatória dos pontos da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Desempenho Técnico.

13.4. Havendo empate no resultado global, terá prioridade, sucessivamente, o candidato com:

13.4.1. Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

13.4.2. Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

13.4.3. Maior pontuação na prova de Matemática;

13.4.4. Maior pontuação na prova de Informática;

13.4.5. Maior idade, computada em anos, meses e dias.

13.5. A Comissão Permanente de Concursos Públicos - CPCP divulgará o resultado final das provas nos Postos de Atendimento e na Internet, no endereço www.ifam.edu.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O REITOR do IFAM homologará e publicará, no Diário Oficial da União - DOU, o resultado final do Concurso Público objeto deste Edital.

15. DA VALIDADE DO CONCURSO

15.1. O prazo de validade do Concurso é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº. 4.175, de 27/03/2002 e a Portaria nº. 450, de 06/11/2002.

16. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

16.1. A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

16.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal;

16.1.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

16.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada pela Junta Médica Oficial constituída para este fim;

16.1.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº. 8.112/90;

16.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

16.1.7. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

16.1.8. Estar em gozo dos direitos políticos;

16.1.9. Possuir Escolaridade/Habilitação Profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, conforme descrito no item 1 e seus subitens.

16.1.10. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

16.1.11. Não estar em débito com o erário;

16.1.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90;

16.1.13. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

16.1.14. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

16.1.15. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

16.2. Os diplomas e ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

16.3. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes no item 1 e seus subitens, e, subitem 16.1.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8112, de 11/12/90.

17.2. Os candidatos selecionados, constantes na homologação, serão nomeados para os correspondentes cargos, no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão iniciais dos respectivos cargos, mediante Portaria expedida pelo Reitor do IFAM e publicada no Diário Oficial da União, consideradas as vagas existentes, segundo rigorosa ordem de classificação.

17.3. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

17.4. Somente poderá ser empossado o candidato selecionado e homologado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Junta Médica Oficial do IFAM, na Inspeção de Saúde.

17.5. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

17.6. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

17.7. Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-offício.

17.8. Após o início do exercício, o candidato passará por um Treinamento Introdutório a ser realizado pela Unidade de Lotação, por um período de até 05 dias úteis.

17.9. Os gastos com permanência, tais como estadia, deslocamento, alimentação e outros, no período do Treinamento Introdutório correrão exclusivamente às expensas do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante o período de validade do Concurso, reserva-se ao IFAM o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

18.2. Não será permitida a remoção a pedido ou permuta de servidores antes de completado o período do Estágio Probatório (02 anos) no local de posse.

18.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

18.4. A atualização do endereço indicado no Requerimento de Inscrição e o atendimento às convocações feitas pela CPCP, desde o momento da inscrição até o momento da posse, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.5. Somente a critério desta Instituição e obedecendo às normas legais pertinentes, poderá o IFAM admitir candidatos homologados no Concurso Público e não nomeados, de outras Instituições de Ensino Superior, bem como ceder a essas Instituições os candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

18.6. Para a concretização das admissões constantes deste item, deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, depois de ouvido o candidato.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CPCP do IFAM.

18.8. Todas as informações e dúvidas relativas a este Concurso, tais como: editais de retificação, endereços dos Postos de Atendimento, Cartão de Confirmação de Inscrição, pedidos de inscrições indeferidos, resultado da primeira etapa, recursos, local e período para entrega dos títulos e documentos da segunda etapa, boletim individual de desempenho, gabarito das provas, resultado do concurso, homologação do resultado do concurso e outras informações estarão disponíveis no endereço www.ifam.edu.br.

JOÃO MARTINS DIAS

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DOU nº 90, de 14/05/2009, Seção 3, pág. 35.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2009

A CPL comunica aos interessados o Convite nº 002/2009, a instalação com fornecimento de licenças de software antivírus com atualização e suporte técnico para a infra-estrutura de tecnologia da informação e da comunicação do IF-BAHIA, abertura prevista para o dia 01.06.2009, às 9:00horas, na sala de licitações, edital disponível no site www.ifba.br - Nyomisio Lisboa Neto Presidente da CPL. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/05/2009 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00 . ENDEREÇO: Rua Emídio dos Santos s/nº Brabalho - SALVADOR - BA . Entrega das Propostas: 01/06/2009 às 09h00 . Endereço: Rua Emídio dos Santos s/nº Brabalho - SALVADOR - BA

(SIDECA - 15/05/2009) 153230-26301-2009NE000080

CONVITE Nº 3/2009

A CPL do IF-BAHIA, torna publico o Convite nº 03/2009, com o objetivo de contratação de manutenção de fresadoras e tornos mecânicos, conforme anexo III do Edital, a abertura prevista para o dia 01.06.2009, às 11:00horas. Edital disponível no site www.ifba.br ou www.comprasnet.gov.br. Nyomisio Lisboa Neto - Presidente da CPL. Total de Itens Licitados: 00007 . Edital: 18/05/2009 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00 . ENDEREÇO: Rua Emídio dos Santos s/nº Brabalho - SALVADOR - BA . Entrega das Propostas: 01/06/2009 às 11h00 . Endereço: Rua Emídio dos Santos s/nº Brabalho - SALVADOR - BA

NYOMISIO LISBOA NETO
Presidente da CPL

(SIDECA - 15/05/2009) 153230-26301-2009NE900080

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EDITAL

O Reitor, Pro tempore, do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela portaria MEC 026, de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve prorrogar as inscrições para preenchimento de vagas para a Seleção 2009/02, do segundo semestre letivo de 2009, para os Cursos Técnicos Subseqüentes (Pós-Ensino Médio) do Campus Planaltina. As inscrições estão prorrogadas até 1º junho de 2009.

Inscrições na Secretaria Escolar do Campus Planaltina do IFB.	Rodovia DF-128, km21, Planaltina - DF.
Horário de atendimento:	08h às 12h e das 14h às 17h
Valor da inscrição:	Inscrição Gratuita
Requisitos para inscrição:	O candidato deverá possuir, até a data da matrícula, o médio completo.
Data da Prova:	07/06/2009 às 14h (duração 3 horas)
Local da Prova:	Consultar o link "vestibular" no site do IFB http://www.ifb.edu.br/
Quadro de cursos e vagas:	Campus Planaltina Cursos técnicos subseqüentes ao ensino médio (pós-médio): Agropecuária, turno matutino, 80 vagas; Agroindústria, turno matutino, 40 vagas.
Edital:	O edital está disponível no site: http://www.ifb.edu.br/
Informações:	0800 644 5430

GARABED KENCHIAN